



# Reunião MECI



05 dezembro 2024

Ocorreu ontem reunião das organizações sindicais convocada pelo MECI, tendo presidido o senhor Secretário de Estado da Administração e Inovação Educativa, Dr. Pedro Dantas da Cunha, cuja ordem de trabalhos incidiu sobre as propostas de alteração da tutela sobre os Decretos-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, n.º 22/2014 de 11 de fevereiro, n.º 32-A/2023 de 8 de maio e n.º 48-B/2024 de 25 de julho.

Sobre o primeiro diploma, que já teve mais algumas alterações desde a última versão enviada, apresentadas em PowerPoint no decorrer da reunião, e com o compromisso de serem posteriormente enviadas por email às organizações sindicais, esta foi a última reunião. A ASPL entregou o seu [parecer](#) para a ata sobre esta temática, sem prejuízo de o completar nos dias seguintes. Em complemento desta proposta, foi ainda apresentada pela tutela uma proposta de Despacho para o suplemento remuneratório orientador cooperante, ou seja, alusiva às remunerações dos professores orientadores de estágio, que, pela negativa, chocou todas as organizações sindicais: **é alternativa à redução da componente letiva e terá o valor de € 1008/ano por estudante e no caso de mais de dois estudantes € 1071/ano - ou seja, entre € 80 e 90 mensais**, conforme o número de alunos estagiários!

**Saliente-se que sobre esta matéria a ASPL apresentou o valor de € 150 mensais, a acumular com a vital redução da componente letiva!**

No Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (Decreto-Lei n.º 22/2014), a nossa associação apresentou a sugestão do diploma consignar as menções dos formadores com a máxima menção qualitativa, o que, inexplicavelmente, não se verifica atualmente.

Assinalando alguns pontos positivos no diploma dos concursos, como a contemplação dos concelhos, a redução do número de Km entre escolas e a eliminação do Conselho de Quadro de Zona Pedagógica dos Diretores, a ASPL reiterou a sua discordância no que concerne à existência dos horários compostos, às prioridades entre os docentes dos quadros (defendo que a sua posição nas listas concursais seja realizada apenas

pela graduação profissional) e à imposição de o docente ser opositor a três QZP. **Fez ainda notar ao MECI, que se tratam de alterações muito prejudiciais para a classe docente, que não são condições de trabalho que cativem os jovens para a profissão, sendo, certamente, motivo para novas manifestações de professores!**

Da positiva proposta de alargamento do prazo das medidas excecionais do n.º 4 do art.º 5 do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, solicitamos que igual dilatação de prazo fosse aplicada ao seu n.º 8 (redução do número de horas de formação até 2027)

Ficaram agendadas em reuniões de continuação dos trabalhos para o próximo dia 13 às 10:30, a realizar em Lisboa e no formato de quatro mesas negociais separadas, afirmando o Dr. Pedro Dantas da Cunha que está aberto às propostas que as organizações sindicais lhe fizerem chegar.

A 1ª Vice-Presidente da ASPL,

Mª João Gonçalves

